



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

TOMADA DE PREÇOS N°. 014/2017

As Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A, CEASA SC, sociedade de economia mista, CNPJ N°. 83.284.828/0001-46, com sede na Rodovia BR 101, SN, Km 205, Barreiros, 88.103-480, São José, SC, comunica que a comissão de licitação selecionará nos termos da presente tomada de preços, propostas para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte, administração de rede e consultoria na área de informática diretamente a CEASA/SC.

01 - PARTICIPAÇÃO

1.1 A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, podendo participar todas as pessoas jurídicas estabelecidas no País desde que satisfaçam as condições contidas neste instrumento.

1.2 Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.3 As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

1.4 Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

1.5 A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

1.6 Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.7 O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

1.8 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

1.9 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A CEASA/SC contratará empresa especializada para prestar serviços de suporte, projeto e análise de sistemas e consultoria na área de tecnologia da informação diretamente a CEASA/SC.

3 - DA HABILITAÇÃO

A documentação e proposta serão entregues no local e horário fixado acima, em dois envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CEASA/SC
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017
OBJETO – SERVIÇOS DE SUPORTE, PROJETO E ANÁLISE DE SISTEMAS E CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETAMENTE A CEASA/SC.

O primeiro envelope deverá conter, ainda, o subtítulo "HABILITAÇÃO, Envelope 01" e o segundo envelope o subtítulo "PROPOSTA, Envelope 02".



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

3.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme a sequência mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante deste processo licitatório.

04 - DOCUMENTAÇÃO

4.1 Sob pena de desclassificação, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.3 Certidão Negativa de Débito Estadual.

4.1.4 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

4.1.5 Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa licitante está exercendo ou exerceu atividades compatíveis com o objeto deste certame.

Autenticação de fotocópias

Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estejam autenticados por Cartório competente.

EXCEPCIONALMENTE, a autenticação de documento poderá ser feita por membro da Comissão de Licitações da CEASA SC desde que lhe seja(m) apresentado(s) o(s) original (ais) até o dia útil anterior a data marcada para abertura dos envelopes desta licitação.

Os documentos acima também poderão ser verificado através do endereço na INTERNET para autenticidade.

05 – PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas nesta tomada de preços, de tal modo que automaticamente assumem o inarredável compromisso de fornecer segundo o especificado nos subitens que seguem, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito. Assim sendo,



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

na elaboração da proposta não é necessário repetir as obrigações que neste instrumento já estão expressas (despesas inclusas, condições de pagamento, prazo de entrega, validade da proposta, garantia, etc.).

IMPORTANTE: A proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas até completar o espaço de tempo aproximado em que sua validade estiver em vigor.

5.2 A proposta financeira deverá ser digitada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via, de preferência em papel timbrado do proponente, ou com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal.

5.3 Preço - O preço deverá ser cotado em moeda corrente do país.

5.4 Condições de Pagamento – O pagamento será efetuados a contratada em até 5 (cinco) dias após o mês seguinte, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços

5.5 Prazo de Validade - O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de abertura da referida proposta, sob pena de desclassificação. Caso esse prazo coincidir com dia em que não haja expediente na CEASA SC será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Entretanto, a CEASA SC poderá proceder a assinatura do "Contrato" em prazo menor, dependendo da tramitação administrativa do processo.

5.6 Reajuste de Preços – O preço cotado poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IGP-M. A alteração deverá ser comunicada à CEASA/SC por escrito, citando a norma federal que autorizou o aumento.

5.7 Endereço para prestação dos serviços – O proponente deverá prestar serviços na sede social da CEASA/SC, de segunda a sexta-feira no horário estabelecido pela administração, juntamente com o horário dos demais serviços administrativos.

5.8 Preços líquidos – Os preços deverão ser cotados já incluídos as despesas que incidem ou que por ventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, e etc.

5.9 Declaração de Acatamento - O proponente deverá declarar na proposta financeira que "aceita como obrigação contraída todas as condições contidas nesta tomada de preços".

06 - ABERTURA



Após 10 (dez) minutos do encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes contendo documentação e as propostas, a Comissão de Licitações se reunirá em sala própria, na sede da CEASA SC, e procederá como adiante indicado:

- a) na presença de NO MÁXIMO UM representante de cada proponente, ou mesmo na ausência de representantes, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação e propostas;
- b) os documentos relativos a documentação e às propostas serão rubricados por todos os presentes ao ato;
- c) da sessão de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada que será por todos assinada.

07 - DO JULGAMENTO

7.1 Critério - A Comissão de Licitações, após verificar se a documentação e as propostas financeiras atendem às exigências estabelecidas na Tomada de Preços e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de "MENOR PREÇO".

7.2 Empate - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

7.3 Disposições Gerais

7.3.1 Quando da apresentação da Nota Fiscal à CEASA SC, caso a CND (Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual), apresentada para participação nesta Tomada de Preços estiver vencida, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar outra devidamente atualizada, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da mesma, não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento.

7.3.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária ou cheque.

7.3.3 O proponente vencedor desta licitação deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para o recebimento do crédito a que tem direito.

7.3.4 A CEASA SC reserva-se o direito de:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

a) rejeitar a(s) proposta(s) financeira(s) que não atender(em) às especificações da presente Tomada de preços ou os interesses da empresa;

b) anular ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ou reclamação do(s) proponente(s);

7.3.5 O julgamento das propostas financeiras realizado pela Comissão de Licitações será submetido à homologação do Diretor competente.

7.3.6 Compete à Comissão de Licitações, além da abertura da documentação e das propostas financeiras, aceitar ou rejeitar documentos e propostas, realizar diligências, determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir parecer, de acordo com as finalidades da presente licitação.

7.3.7 Será desclassificada a proposta financeira do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

7.3.8 Faz parte integrante desta Tomada de Preços, a minuta do Contrato, que será assinado com o proponente vencedor desta licitação.

7.3.9 Será afixado no mural de licitações, na sede da CEASA SC, cópia da Ata de Julgamento das propostas, e comunicado por escrito o resultado aos proponentes, nos casos em que o julgamento ocorra sem a presença dos mesmos.

08 - DOTAÇÃO

8.1 As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da CEASA SC.

09 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 O local da prestação de serviços será na sede social sito a BR 101 – Km 205 – Barreiros São José-SC.

9.3 Os serviços serão executados nos dias úteis da semana no período da 13h às 19h.

9.2 A CEASA SC reserva-se o direito de rejeitar, por conta do proponente, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com as exigências desta Tomada de Preços.



10 – PENALIDADES

O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades e pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

10.1 Advertência por escrito.

10.2 Multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, objeto desta proposta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido.

10.3 Suspensão do direito de participar em licitações da CEASA SC por prazo não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pela diretoria.

10.4 Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da Administração Estadual, observadas as disposições legais.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Estadual, publicada em Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

Obs:

- a) as penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
- b) no ato do pagamento, se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

11 – RECURSOS

11.1 Efeitos e Prazos

Das decisões da Comissão de Licitações caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

11.2 Conhecimento

O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Presidente da CEASA SC, que o encaminhará à Comissão de Licitações para sua apreciação. No julgamento do Recurso a Comissão poderá reformar a decisão recorrida ou julgar pela manutenção da mesma, sendo então os autos encaminhados ao Presidente da CEASA SC e pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

12 – INFORMAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

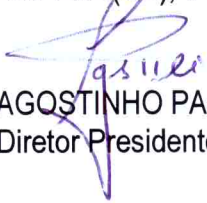
12.1 Onde esta Tomada de Preços for omissa prevalecerão os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

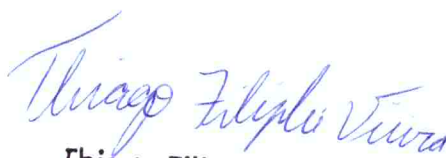
12.2 As informações complementares que se fizerem necessárias serão prestadas pela Gerência Administrativa e Financeira, de segunda à sexta-feira, no horário de 13 às 19 horas, na Rodovia BR 101, SN, KM 205, Barreiros, 88.103-480, São José, SC, onde será fornecida cópia desta Tomada de Preços.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do:

Telefone: 048 3381 7700

São José(SC), 01 de novembro de 2017.


AGOSTINHO PAULI
Diretor Presidente


Thiago Filippi Vieira
OAB/SC 30.219
CEASA/SC



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CEASA/SC E DE OUTRO LADO

Aos .. dias do mês de de 2017 (dois mil e sete) na sede a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CEASA/SC**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ/MF n.º 83.284.828/0001-46, sita na Rodovia Br 101, Km 205, bairro Barreiros, 88117/901, São José – SC, daqui por diante denominada simplesmente **CEASA/SC**, neste ato representada por seu diretor presidente, senhor **AGOSTINHO PAULI**, e diretor de Apoio Operacional senhor **OLINTO MAINARDI** assina com, inscrita no CNPJ/MF n.º, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, o presente Contrato Particular de prestação de serviços técnicos, conforme **Tomada de Preços n.º 014/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CEASA/SC contratará empresa especializada para prestar serviços de suporte, projeto e análise de sistemas e consultoria na área de tecnologia da informação diretamente a CEASA/SC.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do presente contrato de prestação de serviços é de um ano, podendo ser prorrogado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço dos serviços contratados é de R\$ (.....).



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será feito a contratada de forma mensal, devidamente acompanhada pela contratante.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços objeto do presente contrato serão efetuados de acordo com os padrões técnicos de sistemas de informática, dos recursos tecnológicos adotado pela CEASA/SC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CEASA/SC prestará sua colaboração para a boa e eficiente execução dos serviços contratados, assegurando sempre que possível, o auxílio de pessoa para fornecerem informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer dificuldade encontrada pelo CONTRATADO, que eventualmente possa prejudicar a eficiência ou duração dos trabalhos, deverá ser comunicada por escrito a CEASA/SC sob pena de ser considerada inexistente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os riscos oriundos do presente contrato correrão por conta do contratado.

DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços objeto do presente Contrato serão realizados na sede da CEASA/SC, sito a Rodovia Br 101, Km 205, Barreiros, 88117-901 – São José – SC, nos dias úteis da semana no período da 13h às 19h.

DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelo total cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, respondendo:

a) – perante a CEASA/SC e terceiros, pelos ônus referentes à cobertura dos riscos de acidentes do trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

b) – perante a CEASA/SC e terceiros, pelos ônus e encargos decorrentes deste Contrato e pelos danos que porventura, venha a causar, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

c) - A CEASA/SC reserva-se o direito de rejeitar, por conta do CONTRATADO e sem qualquer ônus para si própria, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências deste contrato.

DA MULTA

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO ficará sujeita a multa equivalente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução total dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do CONTRATADO.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CEASA/SC, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência dos seguintes casos:

a) se os serviços a que se refere o presente contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CEASA/SC;

b) se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato ou paralizar os serviços por mais de cinco dias;

c) se vier a ser decretada a insolvência do CONTRATADO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a CEASA/SC julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo o CONTRATADO dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita com antecedência de 5 (cinco) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, sem prejuízo porém das multas porventura existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pelo CONTRATADO à CEASA, será feita através de ação executiva.

DA DOTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas com a execução do presente contrato, correrão por conta de recursos próprios da CEASA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é regido pelo Código Civil e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que serão utilizados supletivamente naquilo em que este instrumento for omissivo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente contrato, será o da cidade de São José de Santa Catarina.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São José, .. de de 2017.

CEASA/SC.....

AGOSTINHO PAULI
DIRETOR PRESIDENTE

OLINTO MAINARDI
DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL

CONTRATADO:

Thiago Filippi Vieira
Thiago Filippi Vieira
OAB/SC 30.219
CEASA/SC